



ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - GABRIELA CAROLINA DA SILVA - DO MUNICÍPIO DE AGRONOMICA – ESTADO DE SANTA CATARINA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022

Tomada de preços Nº 03/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO E MÃO DE OBRA, MATERIAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS) PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA ESPORTIVA, VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS E BAR NO COMPLEXO ESPORTIVO EM CONTAINER.

MYBOX ESTRUTURAS MODULARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.102.370/0001-60, com sede à Rua Nicola Pellanda, 4269, Umbará, CEP 81.930-360, no município de Curitiba/PR, vem à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no instrumento convocatório c/c art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8666/93, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do artigo 113 do mesmo ordenamento jurídico, apresentar:

CONTRARRAZÕES DE CONTESTAÇÃO A RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. A DECISÃO OBJETO DE CONTESTAÇÃO É:

A desclassificação da empresa MYBOX ESTRUTURAS MODULARES EIRELI por não apresentar o CRC, conforme item 6.2.2 do edital. Não apresentar o balanço patrimonial registrado na junta comercial, ferindo o item 6.2.5. Sendo que apresentou como responsável pelas CATS Guilherme, mas as CATS estão em nome do sócio João Paulo.

2. OS ARGUMENTOS COM OS QUAIS CONTESTO A REFERIDA DECISÃO SÃO:

2.1 AUSENCIA DE CRC

O EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº16/2022, não apresenta com clareza a necessidade de apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, deixando entre parênteses a questão descrita conforme segue:

“(quando a empresa já estiver cadastrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura)”.

MYBOX ESTRUTURAS MODULARES EIRELI
CNPJ de nº 25.102.370/0001-60
Rua Nicola Pellanda nº 4447, Umbará, Curitiba/PR
☎ 41 4107 0102 ☎ 41 9 9199 7072
contato@myboxcontainer.com.br | www.myboxcontainer.com.br



Em um trecho de recurso apresentado pela EMPRESA EVOLUTION LOCAÇÕES, CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, o item 4.4 do edital apresentado comprova que perante a lei existe campo para empresas não cadastradas:

4.4 – As empresas interessadas devidamente cadastradas e não cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. Conforme o Art.22, § 2º da Lei 8.666/93. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

É da letra da lei 8.666/93:

Art. 22. São modalidades de licitação:

II - tomada de preços;

§ 2º o Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 9º Na hipótese do parágrafo 2º deste artigo, a administração somente poderá exigir do licitante não cadastrado os documentos previstos nos arts. 27 a 31, que comprovem habilitação compatível com o objeto da licitação, nos termos do edital.

Para devidos fins atendendo a solicitação do (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, no dia da abertura de documentação, segue em anexo a este o Certificado de Registro Cadastral – CRC da MYBOX ESTRUTURAS MODULARES.

2.2 BALANÇO PATRIMONIAL

Referente ao tópico do balanço patrimonial, o mesmo não requer registro na Junta Comercial do Estado visto que a empresa MYBOX ESTRUTURAS MODULARES EIRELI é enquadrada como optante do SIMPLES NACIONAL (arquivo de evidência em anexo). Empresas classificadas nesta modalidade de regime contábil e tributário podem optar pela contabilidade simplificada e são isentas de apresentação de balanço patrimonial à junta comercial.



É da letra da lei complementar 123/2006, art. 27:

As microempresas as empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor do Simples Nacional.

2.3 APRESENTAÇÃO DE CAT

Foram apresentados Certificados de Acervo Técnico (CAT) de ambos os encarregados, incluindo um de 500m² do próprio arquiteto Guilherme Luckow, conforme apontamento. Porém, para devidos fins de esclarecimento ao(à) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, segue em anexo a CAT apresentada no ato da abertura dos envelopes e uma adicional contendo mais um projeto executado e recém concluído.

3. PARA FUNDAMENTAR ESSA CONTESTAÇÃO, ENCAMINHO EM ANEXO OS DOCUMENTOS:

ANEXO 01 - EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N°16/2022

ANEXO 02 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC MYBOX ESTRUTURA MODULARES

ANEXO 03 - CONSULTA DE OPTANTE SIMPLES – MYBOX ESTRUTURAS MODULARES

ANEXO 04 - BALANÇO PATRIMONIAL – MYBOX ESTRUTURAS MODULARES

ANEXO 05 – CERTIFICADO DE ACERVO TÉCNICO 01 – GUILHERME LUCKOW


ANEXO 06 – CERTIFICADO DE ACERVO TÉCNICO 02 – GUILHERME LUCKOW

Curitiba, 09 de março de 2022.

25.102.370/0001-60

MYBOX ESTRUTURAS
MODULARES EIRELI

RUA NICOLA PELLANDA N° 4447
UMBARÁ - CEP 81.940-305
CURITIBA - PARANÁ


MYBOX ESTRUTURAS MODULARES EIRELI
GUILHERME LUCKOW
PROCURADOR

MYBOX ESTRUTURAS MODULARES EIRELI

CNPJ de nº 25.102.370/0001-60

Rua Nicola Pellanda nº 4447, Umbará, Curitiba/PR

☎ 41 4107 0102 📠 41 9 9199 7072

contato@myboxcontainer.com.br | www.myboxcontainer.com.br